



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE E A EPSG – EMPRESA DE PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE COPEIRA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.335, de 02 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a a EPSG – Empresa de Portaria e Serviços Gerais LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.276.973/0001-09, com sede na Av. Luís Viana Filho, Empresarial Paralela Shopping, salas 41,42 e 48, Bairro Saboeiro, na cidade de Salvador-BA, neste ato representada pela Sra. Marcella Pereira Pimentel, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000081/2024-73 e no processo original 13175.102404/2022-09, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 - prorrogação (41545350) e o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 - supressão (41573164), conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 24/04/2024 a 24/04/2025, a supressão de 50% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, II da lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato e a retirada dos custos não renováveis do Contrato Administrativo 04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, que prevê que haja uma negociação para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, desde que estes custos já tenham sido amortizados ou pagos, o presente termo aditivo possui dois valores base distintos: um para postos que ainda não completaram 1 (um) ano de implementação e outro para postos cujos custos fixos não renováveis foram retirados após negociação com a empresa.

2.2. Desta forma, o valor mensal de um posto com a retirada dos custos não renováveis é de R\$ 3.056,05 (três mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos) e o valor mensal de um posto sem a retirada dos custos não renováveis é R\$ 3.167,98 (três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2.3. Para o período compreendido entre 24/04/2024 e 24/04/2025 caberá à empresa o valor anual de R\$ 36.806,89 (trinta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento que consta na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 41608547) e Projeto Básico (SEI 41608551), o qual foi resumido na tabela abaixo:

VALOR PARA A PRORROGAÇÃO (24/04/2024 A 24/04/2025) COM RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E SUPRESSÃO								
POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR REPACTUAÇÃO 2023			VALOR PARA PRORROGAÇÃO			
		Valor Posto	Valor Mensal	Valor do período	QTDE DE POSTOS	Valor Posto	Valor Mensal	Valor do período
SRTB/SE (24/04/2024 A MAIO/2024) - 01 mês e 06 dias	1	R\$ 3.167,98	R\$ 3.167,98	R\$ 3.801,58	1	R\$ 3.167,98	R\$ 3.167,98	R\$ 3.801,58
SRTB/SE (DE JUNHO/2024 A 24/04/2025) - 10 Meses e 24 dias		R\$ 3.167,98	R\$ 3.167,98	R\$ 34.214,23		R\$ 3.056,05	R\$ 3.056,05	R\$ 33.005,31
SRTB/SE (SUPRIMIDO) - 24/04/2024 A 24/04/2025	1	R\$ 3.167,98	R\$ 3.167,98	R\$ 38.015,81				
TOTAL SRTB/SE	2			R\$ 76.031,61	1			R\$ 36.806,89

2.4. Nos valores acima estão incluídos todos os custos constantes na planilha de custos e formação de preços. Caso algum insumo ou benefício não seja pago aos trabalhadores, este deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços. A empresa somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados e dos insumos e benefícios efetivamente pagos aos trabalhadores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 1.840,34 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5%, do valor total contratado, no prazo e condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. A CONTRATADA tem direito à repactuação contratual, referente ao exercício de 2024, desde que apresente a solicitação formal à CONTRATANTE após a liberação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 pelo Órgão Competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju, 24 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

MARCELLA PEREIRA

PIMENTEL:054458365

50

Assinado de forma digital por

MARCELLA PEREIRA

PIMENTEL:05445836550

Dados: 2024.04.24 10:55:59 -03'00'

Documento assinado digitalmente

MARCELLA PEREIRA PIMENTEL

EPSP – EMPRESA DE PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Documento assinado digitalmente



PATRICIA DANTAS DE CARVALHO

Data: 24/04/2024 13:42:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME

Testemunha

Documento assinado digitalmente

NOME

Testemunha

Documento assinado digitalmente



TATIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO

Data: 24/04/2024 14:55:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Menezes, Superintendente**, em 24/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41614565** e o código CRC **719A3D71**.